

República de Moçambique O Provedor de Justiça

AO GJ PRA

N.º 001/0/27.22/GPJ/023.72/2021

Assunto: Redução de Subsídios

Felício Jafete Mabote e João Mateus Lijamo, afectos ao Instituto de Ciências de Saúde de Maputo, submeteram uma queixa ao Provedor de Justiça, cuja cópia se anexa, alegando o seguinte:

Que são formados em áreas específicas da saúde (laboratório e fisioterapia), assim como os demais colegas do sector de trabalho que, também, são formados nas especialidades de saúde maternoinfantil, farmácia, enfermagem geral e saúde pública.

Que, entre os meses de Junho de 2020 e Janeiro de 2021, à semelhança dos demais profissionais de saúde elegíveis, auferiram o subsídio de risco de 30% base dos respectivos salários, só que, curiosamente, em Fevereiro de 2021, o Ministério da Saúde ordenou a redução do mesmo, para 10% do salário base, sem, no entanto, ter fundamentado a sua decisão.

Que sentindo-se lesados, solicitam a intervenção do Provedor de Justiça no sentido de repor a legalidade.

Assim, solícito à V.Excia, que, atento o disposto no artigo 29 da Lei n.º7/2006, 16 de Agosto, para, no prazo de 15 dias, a contar da data de recepção do presente ofício, se pronuncie sobre a matéria.

Avenida Julius Nyerere, n.º1515, Bairro da Somershild, Cidade de Maputo, Telefax: 21418050-863065739-Email: gpj@provedor-justica.org.mz- Maputo

Ma

Annis Entrod Queira, por favor, aceitar os meus cumprimentos

Maputo, aos 4 de Maio de 2021

O Provedor de Justiça

Isaque Chande

Sua Excelência Senhor Ministro da Saúde

Cidade de Maputo

CC: Dos queixosos